

## **EMENDA N<sup>º</sup> - CCJ (ao PLP 68/2024)**

Suprime-se do artigo 308, *caput*, do PLP 68/2024 a seguinte expressão: “de pessoa jurídica fabricante ou montadora de veículos”.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Ao incluir a expressão: “de pessoa jurídica fabricante ou montadora de veículos” no artigo 308, *caput*, do PLP 68/2024, criou-se uma restrição injustificada do setor de autopeças que havia sido amparado pela EC nº 132/2023.

# **Senador Fernando Dueire (MDB - PE)**

## **Senador Izalci Lucas (PL - DF)**





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

### **Emenda 114 - PLP 68.2024**

Assinam eletronicamente o documento SF243503731334, em ordem cronológica:

1. Sen. Fernando Dueire
2. Sen. Izalci Lucas